



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

P. M. RIB. DOS ÍNDIOS
FL. N.º 155
COMUL

CONTRATO Nº 019/2023
CONVITE Nº. 002/2023
PROCESSO Nº 005/2023

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS, ESTADO DE SÃO PAULO, E A EMPRESA REAL MOREIRA LUBRIFICANTES EIRELI, PARA O FORNECIMENTO DE PNEUS.

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de março de dois mil e três, a Fazenda Pública do Município de Ribeirão dos Índios, Estado de São Paulo, com sede à Rua Eugênio Volpe, n.º. 250, Centro, CNPJ n.º. 01.552.221/0001-35, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor JOSÉ AMAURI LENZONI, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG. sob n.º 9.347.745/SSP/SP e do CPF/MF sob n.º 780.505.378-20, residente à Avenida Brasil n.º .95, no Município de Ribeirão dos Índios – SP, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **REAL MOREIRA LUBRIFICANTES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.945.479/0001-88, com endereço a Avenida Coronel José Soares Marcondes n.º.2.689 Bairro Vila Euclides na cidade de Presidente Prudente - SP, representada pelo Senhor SERGIO GONÇALVES MOREIRA, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG. sob n.º 32880656/SSP/SP e do CPF/MF sob n.º 303.547.078-25, residente à Rua Sítio Nossa Senhora Aparecida S/N, Zona Rural, Montalvão no Município de Alfredo Marcondes - SP, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente **CONTRATO**, decorrente do **CONVITE Nº. 002/2023** regido pela Lei 8666/93 e posteriores alterações, e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLAUSULA 1ª. - DO OBJETO

A **CONTRATADA** obriga-se ao fornecimento de pneus, para manutenção da frota municipal DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS**, COM ENTREGA PARCELADA, constantes de sua proposta comercial conforme planilha constante do ANEXO II, do **CONVITE Nº. 002/2023** na seguinte conformidade:

CLAUSULA 2ª. - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

A entrega dos produtos será efetuada de forma parcelada, após assinatura deste **CONTRATO**, ficando fixado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a entrega, contados a partir do recebimento da requisição pelo contratado, emitida pelo Setor requisitante, devendo os produtos serem entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal.

CLAUSULA 3ª. - DO VALOR

Fica ajustado o valor total do presente **CONTRATO** em de **R\$ 169.902,00 (cento e sessenta mil novecentos e dois reais)**.

CLAUSULA 4ª. - FORMA DE PAGAMENTO



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

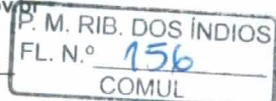
Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA



O pagamento será efetuado diretamente pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios, em até 30 (trinta) dias após o recebimento dos produtos pelos Setores requisitantes e à vista da apresentação de sua respectiva documentação fiscal.

CLAUSULA 5ª. - DO REAJUSTE

O valor pactuado na presente licitação não sofrerá reajuste em hipótese alguma, sendo admitido o reequilíbrio de preços previsto no art. 65, II, "d", da Lei 8666/93.

CLAUSULA 6ª. - DA VIGÊNCIA

Este contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

CLAUSULA 7ª. - DA GARANTIA

A CONTRATADA deverá oferecer garantia de no mínimo 03 (três) meses, promovendo a troca de quaisquer dos produtos contra defeito de fabricação ou deficiência técnica, a contar de seu recebimento e aceitação.

CLAUSULA 8ª. - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Prefeitura fiscalizará o Objeto ora Contratado entregues a fim de constatar se estão de acordo com estipulado no edital. Havendo qualquer irregularidade não estando os produtos dentro das normas técnicas exigidas, o contratado será notificado a fim de que substitua imediatamente o produto tendo em vista que os mesmos serão analisados.

8.2. Fica nomeado para fiscalizar a execução deste contrato o servidor público municipal Sr(a). Odmir Marin Coordenador do Depto de Administração e Finanças.

CLÁUSULA 9ª. - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A contratada efetuará a entrega dos produtos de acordo com o constante na proposta comercial e especificada no quadro referente ao objeto deste instrumento que deverá ser entregue nas condições mencionadas na cláusula 2ª.

9.2. Manter-se durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

CLAUSULA 10ª. - DOS AUMENTOS E SUPRESSÕES

10.1. Havendo necessidade da Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios/SP o valor inicial atualizado da aquisição poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos dos parágrafos 1º e 2º do artigo 65, da lei nº 8666/93, ficando o licitante vencedor obrigado a manter as mesmas condições licitadas.

10.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido neste item, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

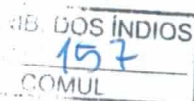
Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA



CLÁUSULA 11ª.- DAS PENALIDADES

11.1. Pelo Atraso injustificado na entrega do objeto da licitação, se sujeita a **CONTRATADA** às previstas no caput do art. 86 da Lei 8.666/93, na seguinte conformidade:

- a) Pela inexecução total ou parcial ou descumprimento de qualquer cláusula do **CONTRATO**, a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do **CONTRATO**;
 - b) Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% do valor do contrato, não se aplicando a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada; e,
- 11.2. Na hipótese de aplicação de multa, é assegurado ao Município o direito de optar pela dedução do respectivo valor sobre qualquer pagamento a ser efetuado à empresa contratada, ou se não tiver saldo inscrevê-la na Dívida Ativa do Município.

11.3. Antes da aplicação de qualquer penalidade, o infrator será intimado a apresentar defesa no prazo de 5(cinco) dias úteis.

CLAUSULA 12ª. – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O Presente CONTRATO correrá a conta das dotações orçamentárias dos seguintes setores:

02. PODER EXECUTIVO 02 01- Depto. Gabinete do Prefeito e Dependências (020) – 3.3.90.30.00 Material de Consumo	R\$ 66.906,58
02. PODER EXECUTIVO 02 02- Depto. Administração e Finanças (032) – 3.3.90.30.00 Material de Consumo	R\$ 180.000,00
02. PODER EXECUTIVO 02 03 - Depto. Obras e Serviços Urbanos (048) – 3.3.90.30.00 Material de Consumo	R\$ 250.000,00
02. PODER EXECUTIVO 02 04- Depto. Educação, Cultura e Esportes (067) – 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	R\$ 13.000,00



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

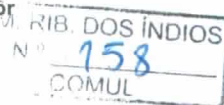
Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA



02. PODER EXECUTIVO 02 04- Depto. Educação, Cultura e Esportes (070) – 3.3.90.30.00 Material de Consumo 3.3.3.9.0.30.00.00.00.00	R\$ 101.000,00
02. PODER EXECUTIVO 02 04- Depto. Educação, Cultura e Esportes (079) – 3.3.90.30.00 Material de Consumo	R\$ 38.000,00
02. PODER EXECUTIVO 02 04- Depto. Educação, Cultura e Esportes (080) – 3.3.90.30.00 Material de Consumo	R\$ 30.000,00
02. PODER EXECUTIVO 02 04- Depto. Educação, Cultura e Esportes (081) – 3.3.90.30.00 Material de Consumo	R\$ 5.000,00
02. PODER EXECUTIVO 02 05- Depto. Fundo Municipal de Saúde (107) – 3.3.90.30.00 Material de Consumo	R\$ 985.500,00
02. PODER EXECUTIVO 02 05- Depto. Fundo Municipal de Saúde (108) – 3.3.90.30.00 Material de Consumo 3.3.3.9.0.30.99.00.00.00	R\$ 46.900,00
02. PODER EXECUTIVO 02 05- Depto. Fundo Municipal de Saúde (109) – 3.3.90.30.00 Material de Consumo 3.3.3.9.0.30.00.00.00.00	R\$ 153.200,00
02. PODER EXECUTIVO 02 06- Depto. Fundo Munic. de Assistência Social (143) – 3.3.90.30.00 Material de Consumo	R\$ 32.000,00
02. PODER EXECUTIVO 02 06- Depto. Fundo Munic. de Assistência Social (150) – 3.3.90.30.00 Manuterial de Consumo	R\$ 120.000,00
02 02. PODER EXECUTIVO 02 06- Depto. Fundo Munic. Assistencia Social (151) – 3.3.90.30.00 Material de Consumo	R\$ 25.000,00
02. PODER EXECUTIVO 02 06- Depto. Fundo Munic. de Assistência Social (152) – 3.3.90.30.00 Material de Consumo	R\$ 2.000,00

CLAUSULA 13ª. – DA RESCISÃO CONTRATUAL



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

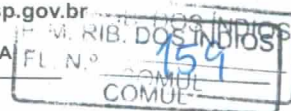
Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA



13.1. O contrato poderá ser rescindido, caso ocorra um dos motivos previstos no art. 78, da Lei nº. 8666/93.

13.2. A rescisão também poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº. 8666/93;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) judicial, nos termos previstos em lei.

13.3. As partes reconhecem o direito da Administração Pública em casos de rescisão Administrativa de, caso tenha havido algum prejuízo, a contratante poderá reter os pagamentos devidos à contratada até o valor do prejuízo sofrido.

CLAUSULA 14ª. – DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. FAZ PARTE DO PRESENTE CONTRATO O EDITAL, SEUS ANEXOS E A PROPOSTA VENCEDORA, COMO SE AQUI ESTIVESSE TRANSCRITO;

14.2. APLICA-SE AO PRESENTE CONTRATO TODAS AS DISPOSIÇÕES DA LEI 8666/93, ESPECIALMENTE QUANTO AOS CASOS OMISSOS NESTE INSTRUMENTO;

DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Santo Anastácio – SP para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato com renúncia de todos os outros, por mais privilegiados que sejam. E por acharem justos e contratados na exata forma da lei, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Município de Ribeirão dos Índios - SP, 24 de março de 2023.


JOSÉ AMAURI LENZONI
PREFEITO MUNICIPAL

FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS
CONTRATANTE





MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

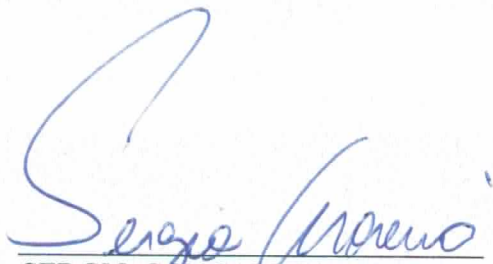
VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

P. M. RIB. DOS ÍNDIOS

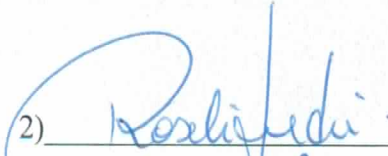
FL. N.º 160

COMUL


SERGIO GONÇALVES MOREIRA
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: 1) 

CPF: 246.706.548-02

2) 

CPF: 072.622.208-11

07.945.479/0001-88

**REAL MOREIRA
LUBRIFICANTES EIRELI**

AV. CEL. JOSÉ SOARES MARCONDES, 1.859
VILA NOVA - CEP: 19.010-082
PRESIDENTE PRUDENTE - SP.



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

P. M. RIB. DOS ÍNDIOS
FL. N.º 161
COMUL

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS/SP

CONTRATADA: REAL MOREIRA LUBRIFICANTES EIRELI

CONTRATO: Nº 019/2023.

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE PNEUS, PARA DIVERSOS SETORES DA MUNICIPALIDADE COM ENTREGA PARCELADA PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS."

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Ribeirão dos Índios, 24 de março de 2023.

CONTRATANTE

Nome e cargo: José Amauri Lenzoni

E-mail institucional: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br

E-mail pessoal:

Assinatura:

CONTRATADA

Nome e cargo: Sergio Gonçalves Moreira-Representante Legal

E-mail

E-mail pessoal:

Assinatura:



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

P. M. RIB. DOS ÍNDIOS
FL. N.º 162
COMUL

INFORME

NEWS

SANTO ANASTÁCIO E REGIÃO - 31 DE MARÇO DE 2023

CONTRATO: Nº 019/2023.

CARTA CONVITE: Nº 002/2023.

PROCESSO: Nº 005/2023.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS.

CONTRATADO: REAL MOREIRA LUBRIFICANTES EIRELI.

VALOR: R\$ 169.902,00 (cento e sessenta e nove mil novecentos e dois reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE PNEUS, PARA DIVERSOS SETORES DA MUNICIPALIDADE COM ENTREGA PARCELADA PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS."